



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

Contrato Nº02/2022

- **Partes:** Município de Arroio do Tigre/RS e a empresa **DAISON GRACIOLINO DE MOURA**; CNPJ: 27.542.734/0001-59. **Objeto:** Reforma de parte do Ginásio Tigrão. **Vigência:** 09 de fevereiro. **Preço: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).** - **Fundamento Legal:** Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, artigo 24 inciso II. Arroio do Tigre/RS, em 10 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 08/2022 – Pregão nº 03/2.022

O Município de Arroio do Tigre/RS, comunica aos interessados que no dia 01.012.2022 as 14:00 estará recebendo propostas para contratação de empresa para aquisição de rebritador novo, painel elétrico novo e correias novas e manutenção do existente. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: Dia 01/02/2022
HORÁRIO: 14:00 horas

Edital de Pregão Presencial, tipo de julgamento menor preço global, para Aquisição de um Rebritador Novo, painel elétrico e reposição de peças no Britador Municipal de Arroio do Tigre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165 Centro, 14:00 do dia 01 de fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela **Portaria 510/2021** de 15 de setembro de 2021, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **um rebritador novo e demais equipamentos e serviços**, que encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 DO OBJETO:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 41.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a Aquisição de um Rebitador Novo e demais equipamentos e serviços, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	01	Um rebitador novo com boca de, no mínimo, 900x300mm, carcaça em chapa de aço soldada travada e nervurada queixo em aço soldado, mancais em aço fundido, eixo em cromo níquel beneficiado, com regulagem na saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, acionamento via motor elétrico de no mínimo 50CV, proteções gradeados para volantes e correias, passarela para manutenção e inspeção, guarda-corpo, escada, fazer bicas. Madeiras para absorção de atrito a ser colocada sobre a estrutura de alvenaria fixada ao rebitador e fixada junto a base de concreto. Conforme NR 12 e NR 22.		
02	01	Uma correia transportadora nova de, no mínimo, 12,5 metros de comprimento, com largura de no mínimo 20", com roletes de carga, com roletes de retorno, com rolete de tração, lona com		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

		no mínimo duas lonas e três camadas, acionamento via moto redutor de no mínimo 3CV, pés para instalação da esteira, estrutura da esteira em estrutura U, fazer bicas. Conforme NR 22 e NR 12.		
03	01	Painel elétrico com botoeiras novo específicas para cada motor, fios elétricos dos motores até o painel de comando. Conforme NR 10 e NR 12.		
04	01	Manutenção do rebitador 900x300mm já de propriedade da prefeitura municipal, trincas na carcaça, ajustes, pintura, retirada do equipamento do local, transporte até a empresa especializada, após recuperar o equipamento devolver e efetuar a sua instalação. Ajustar, alinhar esteira que sai do rebitador 900x300mm já existente na planta de britagem, refazer, recuperar bicas. Substituir roletes danificados. Substituir correias transportadoras danificadas. Substituir mandíbulas móvel e fixa danificadas. Recuperar as passarelas de segurança em torno do britador já existente OBS: A empresa vencedora fica responsável pela retirada e		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

		instalação dos equipamentos. Conforme NR 22 e NR 12.		
		Valor Total		472.000,00

1.2. Os equipamentos devem ser fornecidos e instalados no Britador Municipal, situado na RS481, KM 05, no Município de Arroio do Tigre, sendo que o recebimento somente será atestado após a constatação da instalação e pleno funcionamento dos mesmos em conjunto com os equipamentos já existentes no Britador Municipal, de acordo com a cláusula de segurança do trabalho.

1.3. A empresa vencedora deverá instalar e adequar os equipamentos de acordo com NR 22 e NR 12 do Ministério do Trabalho e Previdência. Este trabalho será fiscalizado pelo Setor de Segurança do Trabalho.

1.4. A empresa deverá realizar visita técnica, através de representante legal da empresa, o qual será acompanhado com servidor determinado pelo Sr. Prefeito Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à abertura do edital.

1.5. Junto a proposta a empresa deverá apresentar:

- a) a proponente deverá fornecer proposta de produto totalmente novo.
- b) A empresa deverá apresentar projeto com ART de Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil.
- c) atestado de capacidade técnica, onde consta nome do engenheiro responsável que já forneceu equipamento similar ao solicitado;
- d) Empresa cadastrada no CREA;
- e) Apresentar CREA do engenheiro;
- f) Comprovar vínculo entre empresa e o(s) engenheiro(s).
- g) a proponente deverá efetuar visita técnica acompanhada do engenheiro mecânico responsável, para ter seu atestado de visita técnica.
- h) Todos os serviços terão que ser efetuados pela empresa contratada, não podendo terceirizar.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, apresentando comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de ARROIO DO TIGRE-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

5.1.3. Deverá ser indicada a marca e o modelo do(s) equipamento(s) NA PROPOSTA, bem como anexar folder ou prospecto, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL sob pena de desclassificação do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

5.1.4. Para o item nº 1 as empresas licitantes deverão apresentar, além dos demais documentos previstos, um projeto com ART (anotação de responsabilidade técnica), em português, destacando a qualificação técnica emitida pelo fabricante do equipamento.

5.1.5. Para o item nº 1: Comprovante de registro de empregado / responsável junto ao CREA na função de engenheiro mecânico pela fabricante.

5.1.6. Para o item nº 1: Comprovante de registro da empresa fabricante do equipamento junto ao conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA.

5.1.7. Para o item nº 1: Comprovante de registro de empregado / responsável da empresa fabricante junto ao CREA na função de técnico de segurança do trabalho responsável pelo treinamento operacional do britador móvel na entrega.

5.1.8. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2. PREÇO:

5.2.1. Na proposta de preço deverá ser indicado o Valor Global, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento do item do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. A diferença entre cada lance será **0,05% (zero cinco por cento)** fornecido pelo programa específico que a Licitante possui.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

h) Certidão negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão:

i) Atestado de capacidade técnica, similar do equipamento, em nome do fabricante.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8– SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1-A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras.

8.2-A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pela Norma regulamentadora nº 22.

8.3-A CONTRATADA deverá cumprir nos referidos equipamentos atender a Norma Regulamentadora nº 12 na íntegra, com juntada de ART específica. Isto é projeto, treinamentos, circuito elétrico, grades de proteção fixas e moveis, quadro elétrico com dispositivos de segurança e que atenda também a Norma Regulamentadora nº 10.

8.4-A CONTRATADA deverá juntamente com seu fabricante fazer a entrega técnica e dar os respectivos treinamentos conforme Norma Regulamentadora nº 12.

8.5-A CONTRATADA deverá acompanhar a máquina manual de instruções de segurança e manutenção conforme Norma Regulamentadora nº 12.

8.6-A CONTRATADA será fiscalizada pelo setor de segurança do trabalho o cumprimento das exigências que as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência aplicadas na manutenção e instalação dos equipamentos.

8.7-A CONTRATADA deverá providenciar todas as adequações necessárias no equipamento e será fiscalizado para verificação das normas regulamentadoras aplicadas para o respectivo equipamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

8.8-A CONTRATADA deverá apresentar laudos comprobatórios que comprove o cumprimento das normas regulamentadoras NR 10, NR 12 e 22 em sua íntegra aplicadas na instalação e adequação de cada equipamento.

8.9-A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à PREFEITURA MUNICIPAL a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.4- concluída a etapa anterior, a empresa vencedor do certame terá prazo de 2(dois) dias para apresentar proposta detalhada do valor final do certame, já que o julgamento será global, e o edital possui vários itens com contas contábeis distintas.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10-5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento e instalado em local a ser especificado pela Prefeitura Municipal, no Município de Arroio do Tigre no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após ordem de fornecimento contados da data de desmonte, remoção, deslocamento e transporte do rebitador.

12 DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

12.1. O contrato será enviado a empresa vencedora, pelo e-mail constante no cadastro da empresa, em até 3 dias úteis após a homologação do certame, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e reenviado ao município de Arroio do Tigre, via e-mail.

12.2. O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas, sendo que a primeira será em 30 (trinta) dias após a instalação e execução dos serviços.

12.3. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2022 na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.7. Os pagamentos serão efetuados somente com ordem da liberação do Setor de Engenharia não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de equipamentos e serviços entregues fora dos padrões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12.9. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Efetuar a **entrega técnica** dos equipamentos e serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, conforme cláusula

13.2. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

13.3. Realizar o desmonte, remoção, deslocamento e transporte do rebritador, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, serviço este que será por conta da empresa vencedora;

13.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.6. Observar as demais obrigações constantes da minuta de contrato – anexo III deste Edital. Seguir fielmente a Clausula de Segurança do Trabalho em relação das normas regulamentadoras solicitadas

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

14.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições fixando prazo para a sua correção.

14.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.1.6. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

15 DAS PENALIDADES:

15.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

15.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

15.1.2 – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano, em caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e em caso de inexecução total do contrato;

d) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos, bem como obrigação de indenizar, quando resultar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual;

15.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação- 2040

18. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os equipamentos e serviços, objeto do presente Edital, deverão ser entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e aprovados pelo Setor de Engenharia.

18.2- A empresa vencedora, por ocasião da entrega do objeto, deverá efetuar a “Entrega Técnica” repassando as orientações técnicas do equipamento, quanto ao uso e manutenção do equipamento, junto ao Britador Municipal, situado na RS481, KM 05, para servidor designado pelo município que irá operacionalizá-lo. A entrega técnica deverá ocorrer no prazo mínimo necessário de 05 (cinco) dias úteis, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

todas as despesas com frete e descarregamento, diárias do (s) responsável (is) da entrega técnica por conta da CONTRATADA

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente licitada, em sendo necessária, somente poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20. DA GARANTIA

20.1. A licitante vencedora prestará garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, para os equipamentos e serviços licitados.

21. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo III, **será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de envio do empenho.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre, setor de licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, nº 165, ou pelos telefones/fax (51) 3747-1122, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.2. O Edital estará disponível no site do município no endereço eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

23.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

23.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

23.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Arroio do Tigre, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

23.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

23.9. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

23.10. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

23.11. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem a anuência prévia da Prefeitura.

23.11.1. Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

23.12. São anexos deste Edital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

23.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre, 18 de janeiro de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em 18/01/2022

Júlia Roberta Hammerschmitt
OAB/RS 120850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 032022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Um rebitador com boca de no mínimo 900x300mm, carcaça em chapa de aço soldada travada e nervurada queixo em aço soldado, mancais em aço fundido, eixo em cromo níquel beneficiado, com regulagem na saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, acionamento via motor elétrico de no mínimo 50CV, proteções gradeados para volantes e correias, passarela para manutenção e inspeção, guarda-corpo, escada, fazer bicas. Madeiras para absorção de atrito a ser colocada sobre a estrutura de alvenaria fixada ao rebitador e fixada junto a base de concreto.		
02	01	Uma correia transportadora de no mínimo 12,5 metros de comprimento, com largura de no mínimo 20", com roletes de carga, com roletes de retorno, com rolete de tração, lona com no mínimo duas lonas e três camadas, acionamento via moto redutor de no mínimo 3CV, pés para instalação da esteira, estrutura da esteira em estrutura U, fazer bicas.		
03	01	Painel elétrico com botoeiras específicas para		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

		cada motor , fios elétricos dos motores até o painel de comando.		
04	01	Manutenção do rebritador 900x300mm já de propriedade da prefeitura municipal, trincas na carcaça, ajustes, pintura, retirada do equipamento do local, transporte até a empresa especializada, após recuperar o equipamento devolver e efetuar a sua instalação. Ajustar, alinhar esteira que sai do rebritador 900x300mm já existente na planta de britagem, refazer, recuperar bicas. OBS: A empresa vencedora fica responsável pela retirada e instalação dos equipamentos.		

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

(Representante Legal)

Nome:

CPF:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 03/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos Ensslin, n° 165, Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marciano Ravello**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., n°....., Bairro, na Cidade de -, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato por portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Av./Rua, n°....., Bairro....., no Município de -, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 03/2022 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Aquisição de um rebitador novo e demais equipamentos e serviços, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	01	Um rebitador com boca de no mínimo 900x300mm, carcaça em chapa de aço soldada travada e nervurada queixo em aço soldado, mancais em aço fundido, eixo em cromo níquel beneficiado, com regulagem na saída das pedras britadas através de cunha horizontal e vertical acionado por dois		





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

		parafusos na vertical, acionamento via motor elétrico de no mínimo 50CV, proteções gradeados para volantes e correias, passarela para manutenção e inspeção, guarda-corpo, escada, fazer bicas. Madeiras para absorção de atrito a ser colocada sobre a estrutura de alvenaria fixada ao rebitador e fixada junto a base de concreto.		
02	01	Uma correia transportadora de no mínimo 12,5 metros de comprimento, com largura de no mínimo 20", com roletes de carga, com roletes de retorno, com rolete de tração, lona com no mínimo duas lonas e três camadas, acionamento via moto redutor de no mínimo 3CV, pés para instalação da esteira, estrutura da esteira em estrutura U, fazer bicas.		
03	01	Painel elétrico com botoeiras específicas para cada motor, fios elétricos dos motores até o painel de comando.		
04	01	Manutenção do rebitador 900x300mm já de propriedade da prefeitura municipal, trincas na carcaça, ajustes, pintura, retirada do equipamento do local, transporte até a empresa especializada, após recuperar o equipamento devolver e efetuar a sua instalação. Ajustar, alinhar esteira que sai do rebitador 900x300mm já existente na planta de britagem, refazer, recuperar bicas. OBS: A empresa vencedora fica responsável pela retirada e instalação dos equipamentos.		
		Valor Total		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

1.2. O rebitador deverá ser entregue em pleno funcionamento e instalado em local a ser especificado pela Prefeitura Municipal, no Município de Arroio do Tigre no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

1.3- A contratada, por ocasião da entrega do objeto, deverá efetuar a “Entrega Técnica” repassando as orientações técnicas do equipamento, quanto ao uso e manutenção do equipamento, junto ao Britador Municipal, situado na RS481, km 05- Arroio do Tigre, para servidor designado pelo município que irá operacionalizá-lo. A entrega técnica deverá ocorrer no prazo mínimo necessário de 5 (cinco) dias úteis, com todas as despesas com frete e descarregamento, diárias do (s) responsável (is) da entrega técnica por conta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento do objeto contratado, obedecerá ao seguinte:

2.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, para os equipamentos e serviços contratados.

2.2. O objeto contratado será recebido pelo Município, nos termos da Lei 8.66/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo setor de engenharia ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas, sendo que a primeira será em 30 (trinta) dias após a instalação e execução dos serviços.

3.2 O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

3.3. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.4. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.5. Os pagamentos serão efetuados somente com ordem da liberação do Setor de Engenharia não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de equipamentos e serviços entregues fora dos padrões.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do rebitador, entrega, montagem e funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato.

4.2. A CONTRATADA prestará garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, para os equipamentos e serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o rebitador novo, em estrita conformidade com as especificações do edital e de sua proposta, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Entregar instalado e em pleno funcionamento o objeto do edital de licitação em local a ser indicado pelo MUNICÍPIO, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

c) manutenção do rebitador do município, remoção, deslocamento e transporte do rebitador usado;

d) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO;

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

f) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização do equipamento e acessórios;

g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;

h) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo MUNICÍPIO;

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos, que não terá qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

l) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras.
- b) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pela Norma regulamentadora nº 22.
- c) A CONTRATADA deverá cumprir nos referidos equipamentos atender a Norma Regulamentadora nº 12 na íntegra, com juntada de ART específica. Isto é projeto, treinamentos, circuito elétrico, grades de proteção fixas e moveis, quadro elétrico com dispositivos de segurança e que atenda também a Norma Regulamentadora nº 10.
- d) A CONTRATADA deverá juntamente com seu fabricante fazer a entrega técnica e dar os respectivos treinamentos conforme Norma Regulamentadora nº 12.
- e) A CONTRATADA deverá acompanhar a máquina manual de instruções de segurança e manutenção conforme Norma Regulamentadora nº 12.
- f) A CONTRATADA será fiscalizada pelo setor de segurança do trabalho o cumprimento das exigências que as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência aplicadas na manutenção e instalação dos equipamentos.
- g) A CONTRATADA deverá providenciar todas as adequações necessárias no equipamento e será fiscalizado para verificação das normas regulamentadoras aplicadas para o respectivo equipamento.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar laudos comprobatórios que comprove o cumprimento das normas regulamentadoras NR 10, NR 12 e 22 em sua íntegra aplicadas na instalação e adequação de cada equipamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

- i) A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à PREFEITURA MUNICIPAL a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

CLAÚSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

- a) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- b) fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- d) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito - notificação;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (cinco centésimos) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

8.2 No caso de aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a), por escrito, da referida sanção, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação-2040

CLÁUSULA DECIMA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

10.2.1. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o(a) CONTRATADO(A), nesta hipótese, pelos materiais utilizados e serviços utilizados e devidamente medidos pelo Município até a data da rescisão, excluindo o montante das multas a pagar;

10.2.2. Pelo Município, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(a) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas;

10.2.3. Pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar os equipamentos e/ou prestar os serviços no prazo previsto;
- h) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- i) Por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que será assinado digitalmente, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em ___ de _____ de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

(EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 03/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 03/2021, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO (CONCORRÊNCIA)

- 1.
2. CONCESSÃO
- 3.
4. LICENÇA PARA TÁXI

N.º 01/2.022

DATA DE ABERTURA: **07 de Janeiro de 2.022.**

DATA DE ENCERRAMENTO: **08 de Fevereiro de 2.022.**

HORAS: **14:00 hs**

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**5. Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal da Administração.**

Rua Carlos Ensslin, 165,

ARROIO DO TIGRE - RS. CEP – 96.9650 - 000



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 35 de 41.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/ RS, Sr. Marciano Ravello, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 34, § 1.º da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel – **TÁXI** – sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da **Lei Municipal N.º 1.254/2000 e as devidas alterações introduzidas pelas Leis Municipais números 1.514/2003 e 1.717 de 14 de março de 2.006**, tendo este pedido embasado na **Lei Municipal de nº 2.213 datado de 27 de Dezembro de 2.011**.

6. 1. – RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas no período de **10 de Janeiro de 2.022 até às 14:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2.022**, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, na Secretaria Municipal da Fazenda sita na Rua Carlos Ensslin, 165, junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, através de requerimento, com juntada dos documentos adiante referidos.

2. – NÚMERO DE LICENÇAS:

7. O presente procedimento destina-se à concessão de licenças para exploração do serviço de táxi no Município, baseado no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.717/2006, conforme segue;

DAS LICENÇAS PARA TÁXI



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroidotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 36 de 41.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

Define-se como táxi, o veículo automotor com capacidade para transportar até 5 (cinco) passageiros.

– 01 (uma) Licença para Ponto de Taxi localizado na rua Marechal Castelo Branco, nº 572, junto ao ponto do Taxi pertencente ao Sr. Jorge Voss, em frente à residência do Sr. Anderson Feron Medeiros.

Observação: A apresentação de documentos, protocolo e ou formalidades não gera ao pretendente o direito da concessão do serviço, sendo uma mera expectativa, que após rígido exame em conformidade a Lei Vigente e ao Edital poderá ser selecionada, não cabendo nenhum direito de reclamação e ou indenização por parte do requerente.

3. – CATEGORIAS DE HABILITADOS:

8. Poderão se habilitar à concessão da Licença:

3.1 – Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional, desde que não sejam titulares de outra licença ou sócio de empresa proprietária de táxi.

9. 4. – DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item I, a seguinte documentação em **envelope fechado (lacrado, colado) até o dia 08 de Fevereiro de 2.022, às 14:00 horas.**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

4.1 – Certificado de propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi. **(Somente veículos com no máximo 10 anos de fabricação)**

4.2 – Certidão Negativa de Débitos com o Município.

4.3 – Prova de residência, do proprietário do veículo, comprovando ter domicílio no local onde pretende a licença de concessão, através de conta de água, luz ou outro meio idôneo.

4.4 – Atestado de bons antecedentes e folha corrida policial e judicial, expedidos há menos de 04 (quatro) meses.

4.5 – Carteira Nacional de Habilitação mínima Categoria (B) com inscrição “Transporte Remunerado”, quando da aprovação da concessão.

4.6 – Prova de quitação com as obrigações eleitorais e militares.

4.7 – Atestado de saúde acompanhado de avaliação psicológica para a profissão.

5. – DA ADJUDICAÇÃO:

Ao preenchimento da vaga terá preferência, o candidato com o maior número de pontuação classificatória.

6. – NÚMERO DE LICENÇAS:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a classificação, para os pontos estabelecidos, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

6.1 – 10 (Dez) Pontos - Disponibilidade integral para o exercício da atividade, para tanto o pretendente deverá comprovar não ter outra atividade profissional ou ter qualquer benefício do INSS (Aposentado ou Pensionista).

6.2 – Estado de Conservação do Veículo:

A - 10 (dez) pontos para veículos ano de fabricação 2022 e 2021;

B - 08 (oito) pontos para veículos ano de fabricação 2020 e 2019;

C - 06 (seis) pontos para veículos ano de fabricação 2018 e 2017;

D - 04 (quatro) pontos para veículo fabricados entre 2016 e 2.015;

E – 02 (dois) pontos para veículos fabricados entre 2.014 e 2.013

6.3 - Não serão admitidos veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação anterior a (2.013).

6.4 – Para a classificação dos quesitos não terá validade a juntada de pretensão e ou intenção de aquisição de veículo, somente terá validade o Certificado de Propriedade do Veículo em nome do pretendente.

6.5 – Não será admitida a inclusão posterior de qualquer documentação exigida no envelope até o dia 08 de fevereiro de 2.022.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

6.6 – A ausência e ou falta de qualquer documento exigido no envelope, desclassifica automaticamente o interessado no certame.

7. – INÍCIO DA ATIVIDADE:

Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo colocado.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Para realização da conferência da documentação, vistoria e demais etapas do referido processo de chamamento público, serão designadas Comissão Especial para tal finalidade.

8.2 – O ponto de táxi não constitui objeto de licença permanente, podendo ser alterado pelo Município a qualquer tempo.

8.3 – A exploração do serviço de automóvel de aluguel – TÁXI e de TÁXI LOTAÇÃO regular-se-á pelas disposições das Leis Municipais e Legislação específica que regulamenta a atividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição 778 – Lei 2.558/2014

8.4 – O requerimento de inscrição será formalizado nos termos do modelo padrão.

8.5 – Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8.6 – De posse da Concessão o pretendente deverá recolher aos cofres municipais os valores pertinentes a título de alvará de licença e o Imposto Sobre Serviços em conformidade com o Código Tributário Municipal.

8.7 – Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, na Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Rua Carlos Ensslin, 165, no horário de expediente, de segundas as sextas feiras, ou pelo telefone (0xx51) 3747-1122.

Arroio do Tigre, RS, em 07 de janeiro de 2.022.

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal

Bel. Julia Roberta Hammerschmitt

Assessora Jurídica

OAB/RS 120.850

